



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 972/ 2013
De 14 de Maio de 2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial no Orçamento de 2013, no montante de 4.500,00 (Quatro mil e
quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02 – SEC. DE PLANEJAMENTO E GABINETE
Unidade:	01 – Secretaria de Planejamento e Gabinete
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0010 – Administração Governamental
Proj.Atividade	2.004 – Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento e Gabinete
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 4.500,00
Fonte de Recurso:	0001 – Recurso Livre



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura de Crédito autorizado pelo artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas:

Órgão: **02 – SEC. DE PLANEJAMENTO E GABINETE**
Unidade: **01 – Secretaria de Planejamento e Gabinete**
Função: **04 – Administração**
Subfunção: **122 – Administração Geral**
Programa: **0010 – Administração Governamental**
Proj.Atividade **2.004 – Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento e Gabinete**
Elemento: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**
Valor: **R\$ 2.000,00**
Fonte de Recurso: **0001 – Recurso Livre**

Órgão: **02 – SEC. DE PLANEJAMENTO E GABINETE**
Unidade: **01 – Secretaria de Planejamento e Gabinete**
Função: **04 – Administração**
Subfunção: **122 – Administração Geral**
Programa: **0010 – Administração Governamental**
Proj.Atividade **2.004 – Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento e Gabinete**
Elemento: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**
Valor: **R\$ 2.500,00**
Fonte de Recurso: **0001 – Recurso Livre**

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 14 DE MAIO DE 2013.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

14/05/13 a 03/06/2013

Responsável: _____


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS